



Prefeitura Municipal de Catanduvas

Estado do Paraná

CGC. 76.208.842/0001-03

Av. dos Pioneiros, 900 - Fone: (045) 234-1313 - Fax: (045) 234-1303
85.470-000 - Catanduvas - Paraná

LEI Nº - 109/96

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar próprios do Município para a Companhia de Habitação do Paraná COHAPAR- e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar áreas de terras, dentro do perímetro urbano, constituindo-se pelas quadras nº 07, 18 e 29 do Loteamento Jardim Catanduvas, com 21.600,00 m2, de propriedade do Município, à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para construção de unidades habitacionais.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a renunciar ao direito estabelecido pelo artigo Quarto, Parágrafo Primeiro, Inciso I da Lei Federal nº 6766 de 19 de Dezembro de 1979, que prevê a doação de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser subdividida em lotes menores, ao Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas,
Estado do Paraná, em 19 de Julho de 1996.


ANTONIO ROSSANI
Prefeito Municipal